



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ**

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 188/2019
Data: 29/04/2019 - Horário: 16:45
Legislativo - IND 27/2019

PROPOSIÇÃO Nº: CAMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

INDICAÇÃO Nº:

Data: 29/04/2019

DATA: 29/04/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

AUTORIA: LUIS CARLOS STURMER, PAULO ZAQUETTE, ODAIR PASETTI.

Indica ao Senhor Prefeito que adote no Município o piso salarial dos profissionais de enfermagem conforme estabelecido pelo COREN/PR.

Os Vereadores que subscrevem no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICAM: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, que gestione junto ao órgão competente da administração Municipal a possibilidade de viabilizar a adoção do piso salarial dos profissionais de enfermagem do Paraná conforme decisão do COREN/PR Nº 18/2018 de 02 de maio de 2018.

JUSTIFICATIVA: Os Vereadores justificam que é necessário possibilitar aos profissionais de enfermagem que atuam na saúde uma condição de vida digna e justa, pois os mesmos são essenciais a organização e funcionamento dos serviços de saúde no país. A Constituição Federal dispõe que o piso salarial deve ser proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, portanto indicam ao Senhor Prefeito que adote a referida decisão proferida pelo COREN/PR – Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o objetivo de melhorar a condição de vida desses profissionais. Segue anexo cópia da decisão.

LUIS CARLOS STURMER

Vereador

ODAIR PASETTI

Vereador

PAULO ZAQUETTE

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 29/04/2019

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por
unanimidade



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

DECISÃO COREN/PR Nº 18/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

N PRECISA
LER

Estabelece Piso Salarial Ético para os Profissionais de Enfermagem no Paraná.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso III do artigo 1º sobre o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana e o preceito ético disposto no inciso V do artigo 7º da Constituição Federal, que o piso salarial é proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa é consequência imediata e lógica de uma boa remuneração;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017, que no seu preâmbulo estabelece que o profissional da Enfermagem "tem direito a remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos";

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 3º do referido Código de Ética que estabelece o direito dos profissionais da Enfermagem de "apoiar e/ou participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, do exercício da cidadania e das reivindicações por melhores condições de assistência, trabalho e remuneração, observados os parâmetros e limites da legislação vigente";

CONSIDERANDO que o trabalho da Enfermagem é essencial à organização e funcionamento dos serviços de saúde no País;

CONSIDERANDO dados resultantes da pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, que caracterizam os baixos salários percebidos pelos que atuam na Enfermagem;

CONSIDERANDO que o salário mínimo nominal é necessário no Brasil



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

deveria ser em fevereiro de 2018 no valor de R\$ 3.682,67 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos-Dieese, o que seria suficiente "para suprir as despesas de um trabalhador e sua família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência";

CONSIDERANDO deliberação da 605ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR;

DECIDE:

Art. 1º Estabelecer o entendimento que *salário* corresponde a indicação aos ganhos recebidos diretamente pelo empregado na contraprestação do trabalho;

Art. 2º Definir os valores dos pisos salariais éticos, a serem pagos pelas instituições públicas e privadas aos trabalhadores da Enfermagem no Paraná, como segue: **Enfermeiro de R\$ 4.050,00, Técnico em Enfermagem R\$ 2.800,00 e Auxiliar de Enfermagem R\$ 2.100,00.**

Art. 3º Difundir aos profissionais/trabalhadores da Enfermagem, por meio de campanha e mídias sociais os valores supracitados.

Art. 4º Esta Decisão passa a vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 02 de maio de 2018.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária